



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ANEXO V

CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal – **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa VIA NACIONAL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.063.652/0001-12 localizada na Rua 36 36 Nº 03, BAIRRO SANTA CRUZ II, na Cidade CUIABA - MT, neste ato representada pelo Sr CLEVES FARIAS, portador da Cédula de Identidade RG: 76776571/ SESP PR e CPF: 0XX.9X3.XX9-60 e Carteira de Habilitação n.º 00X22XXXX02 – DETRAN/ MT, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação -Eletrônica n.º **001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 – DO OBJETO

1.1. . “AQUISIÇÕES MATERIAIS QUE ATENDERÁ AS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS SALAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT”.

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QTDE | VALOR | TOTAL |
|------|------|--|--------|------|--------------|--------------|
| | 01 | ARMARIO PARA VESTIARIO/ROUPEIRO - EM ACO NA COR CINZA, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO "22" (0,75MM). O ROUPEIRO EM ACO E CONSTITUIDO POR 12 PORTAS; AS PORTAS DEVEM POSSUIR VENEZIANAS PARA AREJAMENTO E POSSUIR PITAO PARA CADEADO. POSSUIR DOBRADIÇAS INTERNAS PARA EVITAR ARROMBAMENTOS COM ABERTURA DE 135°, PES REMOVÍVEIS COM SAPATAS PLASTICAS NIVELADORAS Ø3/8". DIMENSOES: ALTURA: 1945 MM LARGURA: 1230 MM PROFUNDIDADE: 400 MM RECOMENDACOES: PARA FABRICACAO E INDISPENSAVEL SEGUIR PROJETO EXECUTIVO, DETALHAMENTOS E ESPECIFICACAES TECNICAS | AMAPA | 3 | R\$ 2.007,38 | R\$ 6.022,14 |
| | 02 | POLTRONA - DE AMAMENTACAO, INDIVIDUAL, REVESTIDA EM COURO SINTETICO, DOTADA DE APOIO DE BRACOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM PERFIS TUBULARES DE ACO CARBONO, COM SECCAO RETANGULAR, COM DIMENSOES MINIMAS DE 20X40MM, E ESPESSURA DE PAREDE MINIMA DE 1,5MM. PINTURA EM TINTA EM PO HIBRIDA EPOXI / POLIESTER, ELETROSTATICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MINIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. PES METALICOS APARENTES, CROMADOS OU EM ACO INOX, COM SECCAO | PHENIX | 3 | R\$ 2.334,68 | R\$ 7.004,04 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

| | | | | | | |
|----|--|--|------------|----|--------------|--------------|
| | | CIRCULAR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 2", COM PONTEIRAS AJUSTÁVEIS METÁLICAS E PARTES EM CONTATO COM O PISO EM PLÁSTICO INJETADO. BASE DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS. CADA ELEMENTO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO | | | | |
| 03 | | COLCHONETE - COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS, CRECHES, ESCOLAS, COLCHONETE PARA DESCANSO ENTRE OUTRAS UTILIDADES TECIDO: COURVIN MEDIDAS: 1,00 X 0,60 X 0,5 ESPUMA: D 20 MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA | ICM | 36 | R\$ 210,43 | R\$ 7.575,48 |
| 04 | | COLCHÃO PARA SOLTEIRO - COLCHONETE PARA TROCADOR DA CRECHE - (CO2) DESCRIÇÃO: COLCHONETE PARA TROCADOR DE ESPUMA FLEXÍVEL DE POLIURETANO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 070CM; LARGURA: 50CM; ESPESSURA: 05CM. TOLERÂNCIAS DO PRODUTO ACABADO COM BASE NAS DIMENSÕES DECLARADAS NA ETIQUETA, DE +OU- 1,5CM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E - 0,5CM/+1,5CM PARA A ALTURA. CARACTERÍSTICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL TEXTIL PLASTIFICADO, "ATOXICO", REF. "CORINO", NA COR AZUL REAL, IMPERMEÁVEL, COM ACABAMENTO EM COSTURA SIMPLES E ACABAMENTO EM CADARÇO IMPERMEÁVEL; ESPUMA COM DENSIDADE NOMINAL KG/M³: D-20. NORMA ABNT NBR 8537 | ORTOBOM | 3 | R\$ 187,50 | R\$ 562,50 |
| 05 | | ESTANTE - ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR: CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, ATOXICO, COM ADITIVACÕES ANTI-UV E ANTIESTÁTICO E PIGMENTAÇÃO A QUENTE ASSEGURANDO A QUALIDADE DA COLORAÇÃO. FORMADA POR 4 MÓDULOS DESMONTÁVEIS E 12 BANDEJAS DESLIZANTES, COLORIDAS, A MONTAGEM É TOTALMENTE POR ENCAIXE, SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS APROXIMADAS (MONTADA): ALTURA 83CM X COMPRIMENTO 1,87CM X LARGURA 32,5CM. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5% | BM | 2 | R\$ 4.208,83 | R\$ 8.417,66 |
| 06 | | TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 43", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT | PHILCO | 2 | R\$ 2.004,92 | R\$ 4.009,84 |
| 07 | | BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CAPACIDADE PARA 32 LITROS, MEDINDO (AXLXP) 81,5 X 55 X 27,5 CM, COM RALO PARA ESCOAMENTO D'ÁGUA. | TUTTI BABY | 3 | R\$ 412,37 | R\$ 1.237,11 |
| 08 | | BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - DO TIPO CERCADINHO TRADICIONAL, MEDIDAS 80 CM X 80 CM X 75 CM, EM POLIETILENO COM 8 PEÇAS. Possuir certificado de INMETRO: CE-BRI/IQB 005923. | LIG LIG | 3 | R\$ 1.823,01 | R\$ 5.469,03 |
| 09 | | PISCINA - DE BOLINHAS COLORIDAS TIPO DE LUXO, EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDA, DE FORMA RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 1000 BOLINHAS COLORIDAS | LIG LIG | 1 | R\$ 2.235,48 | R\$ 2.235,48 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

| | | | | | | |
|--|----|---|-----|---|------------|---------------|
| | 10 | CORTINA - BLACK OUT TECIDO 100% POLIESTER COM TECIDO ESPESSURA MEDINDO 0,45MM CORTINA MEDINDO 2,00 X 1,30 M | ICM | 6 | R\$ 411,12 | R\$ 2.466,72 |
| | | | | | Total | R\$ 45.000,00 |

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Processo de Dispensa de licitação eletrônica nº. 01/2025

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
- 4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº14.133/2021.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global para aquisição é de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.
- 5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da sua reapresentação.
- 5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº14.133/2021.
- 5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.0– CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação orçamentária: 12.365.0006.20014

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte:1500010010000

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. São obrigações da empresa contratada:

- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,11, da Lei nº14.133/2021);
- 7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- 7.1.4. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;
- 7.1.5. Comunicar a contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

- 7.1.6. Comunicar a contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.7. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;
- 7.1.8. Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cada período;
- 7.1.9. Documentar as atividades relativas;
- 7.1.10. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;
- 7.1.11. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

7.2. São obrigações DA CONTRATANTE:

- 7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.2.6. Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº14.133/2021, art. 123, caput).

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº14.133/2021.

8.2. A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no o artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

8.3. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº14.133/2021.

8.4. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

anos.

- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

8.7. De qualquer sanção imposta, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devidamente fundamentado.

8.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor nomeado através de portaria 217/GP/2025.

10.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEICULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação N° 0xx/2025 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio de Leverger/MT com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

Santo Antonio de Leverger/MT, 21 de Outubro de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS
LTDA

CNPJ 36.063.652.0001/12

Contratante

Contratada

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

PREFEITURA DE
SANTO ANTÔNIO
DE LEVERGER
TRABALHANDO PARA TODOS